



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014
Nº. 533/2019, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

Gabinete da Presidência, em 22 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC

Sala do Presidente

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 059/2019 de 22 de Outubro de 2019, publicado no D.O.M. nº 526/2019, págs. 4/4, em 22 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 059/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

(Republicada por Incorreção)

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado sob o nº 2.656/2019, de 19 de setembro de 2019, solicitando a concessão de Pensão por Morte em função do falecimento do(a) servidor(a) **Cícero Edvaldo Nogueira de Carvalho**, ocorrido em 09 de setembro de 2019.

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte do(a) segurado(a), **Cícero Edvaldo Nogueira de Carvalho**, ex-ocupante do cargo de Médico, matrícula F22013, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a sua filha a menor **AURORA MARIA DE CAVALHO E SILVA**, portador(a) da Certidão de Nascimento nº 6.856, inscrito(a) no CPF sob o nº 146.515.684-40, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, da EC 41/03 c/c o Art. 9º, inciso I da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 213, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. A cota da pensão será devida até o dia 07 de julho de 2038, data em que a pensionista completa 21 (vinte e um) anos, de acordo com o Art. 10, III, c/c o Art. 51, II da Lei Municipal nº 749/2008 de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2019.